



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
24/07/2013

Medida Provisória nº 623 DE 2013

Autor
DEPUTADO MANOEL JUNIOR – PMDB/PB

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida provisória 623 de 2013 passa a vigorar acrescido do Item 2 da alínea “b” no inciso II do Art. 8º da Lei nº 12.844 de 2013, com a seguinte redação:

“Art.º 8

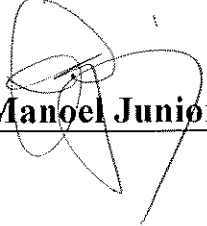
”

2. rebate de 45% (quarenta e cinco por cento), para liquidação das demais dívidas.

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração visa aperfeiçoar o texto da Lei 12.844, de 2013, razão pela qual solicitamos apoio dos nobres pares para fins de sua aprovação.

PARLAMENTAR


Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)

Assessoria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/7/2013, às 11:40
Alexandre Moraes, Mat. 258286

